

W. Gomes.

## Lei nº 002/75.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faz saber que a câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a conceder a remissão do foro do terreno foreiro sito à Rua da Liberdade 141, medindo 26.00 metros de frente por 48.00 metros de fundos, do domínio útil do Banco do Brasil S.A., conforme transcrição nº 15834 Fds. 4º, 1º vez 3.ª R, em 110674. Registro de Imóvel Local.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Mateus,  
em 10 de julho de 1975.

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura a data supra.

Amorim Leite

Prefeito Municipal

Gilvanira Garcia  
Mandante Secretária